



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 291/19

Data:01/02/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício financeiro de 2019.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício financeiro de 2019:

Órgão: 16 Unidade: 02 Função: 18 Subfunção: 541 Programa: 05 Projeto/Atividade: 2.109	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Departamento de Meio Ambiente Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental Promoção do Desenvolvimento Econômico <u>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	200.000,00
		Soma.....	200.000,00

Art. 2º- os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Câmara Municipal de
Cornélio Procópio
Recebido em 01/02/19
Horas: 10h19

CAROLINA
ENCARREGADO

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Órgão: 09 Unidade: 03 Função: 15 Subfunção: 541 Programa: 04 Projeto/Atividade: 2.097	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Departamento de Obras Urbanismo Serviços Urbanos Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>		
		Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00.00 (563)	Material de Consumo	1000	200.000,00
		Soma.....	200.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 02 Departamento de Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Controle Ambiental
Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.109 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ação	Local	Descrição da Ação	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
						Física	Recursos - R\$	
						Vinculados	Livres	Total
2.10-	Município	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1000		Unidade			
				2018		-	-	-
				2019		-	200.000,00	200.000,00
				2020		-	-	-
				2021		-	-	-
					Total	-	200.000,00	200.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 244/18, de 23/05/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, a meta no Órgão:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 02 Departamento de Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Controle Ambiental
Programa: 05 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Projeto/Atividade: 2.109 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO


ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.109	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Município	Equipamentos	1000	200.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO			SOMA	200.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.


Amin José Hannonche
Prefeito


Claudio Trombin Bernardo
Procurador Geral do Município


Sueli Cecília Teodoro
Diretora do Departamento de Contabilidade¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº291/19

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

Este Projeto de Lei tem por finalidade a abertura do crédito adicional para a criação do elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no Projeto/Atividade do Fundo Municipal do Meio Ambiente para aquisição de um Triturador de Galhadas.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente possui conta específica, à qual é consignada em funcionais orçamentárias específicas, com Projeto/Atividade próprio: 2.109 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, tendo como objetivo a realização de ações de recuperação da qualidade do meio ambiente enfocando o controle, fiscalização e manejo ambiental.

Para a adequada utilização dos resíduos das podas urbanas originadas da arborização municipal, condomínios, vias rodoviárias e até jardins, que são tratados como resíduos sólidos e merecem destaque para a reciclagem e reutilização correta é fundamental a aquisição deste equipamento.

Com o uso do triturador será possível dar o descarte correto e adequado para os resíduos. Os resíduos triturados formam um ótimo material para a produção de composto orgânico, adubo natural rico em minerais, tornando-se uma solução econômica e sustentável aos resíduos das podas urbanas. A picagem ou trituração das podas gerará uma biomassa verde, que irá favorecer a produção de composto orgânico e facilitará a absorção pelo solo, podendo ser utilizado em hortas e viveiros como adubo orgânico ou em parques e jardins como paisagismo. Na agricultura, os galhos picados poderão ser utilizados para cobertura de solo. Na zona urbana os cavacos servirão de cobertura para o solo na operação da arborização.

A aquisição deste equipamento transformará o passivo ambiental em um material sustentável, ambientalmente correto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Anita José Hannosche
Prefeito